



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL AGEAD Nº 31, DE 21 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio da Agência de Educação Digital e a Distância, com fundamento na Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica; no Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); na Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 02, de 10 de abril de 2013, que autoriza acúmulo de bolsas do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) com bolsas relativas à Coordenação de Programa de Pós Graduação, docente no Sistema UAB e docente no Plano Nacional de formação de Professores (Parfor); na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017 e Portaria Nº 102, de 10 de Maio de 2019, que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB, bem como nos demais dispositivos aplicáveis, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo de contratação de Apoio Pedagógico para Cursos UAB para compor a Equipe Multidisciplinar** para atuar no apoio à equipe da AGEAD.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a seleção de Professores Formadores, para formação de Equipe Multidisciplinar, para desenvolverem atividades relacionadas a Apoio Pedagógico às disciplinas a distância dos cursos da UAB/UFMS, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail selecao.agead@ufms.br.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
De 28.06.2022 a 27.07.2022	Período de inscrições pelo site sigproj.ufms.br .
29.07.2022	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas.
01.08.2022	Período de recurso para inscrições indeferidas. Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 7h e 16h do dia previsto.
02.08.2022	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas após recurso.
29.07.2022 a 02.08.2022	Análise de currículo pela Comissão de Seleção de Bolsistas designada pela AGEAD.
03.08.2022	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo.
04.08.2022	Período de recurso para resultado da análise de currículo. Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 7h e 16h do dia dia

	previsto.
05.08.2022	Publicação do edital com o resultado dos recursos no site: www.agead.ufms.br
05.08.2022	Publicação do edital com a relação dos candidatos aprovados no site www.agead.ufms.br

3. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Será oferecida 1 (uma) vaga para Apoio Pedagógico, para composição de Equipe Multidisciplinar.

3.2. A carga horária será de 20 horas semanais de dedicação à função.

3.3. O candidato selecionado desenvolverá atividades de produção de material didático digital e apoio pedagógico nas ofertas de cursos de graduação e pós-graduação lato sensu da UAB/UFMS e cursos de capacitação em tecnologias digitais oferecidos pela AGEAD/UFMS.

3.4 Havendo vagas, os candidatos poderão ser convocados conforme a lista de classificação, no período da vigência deste edital.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos para a função de Apoio Pedagógico:

- a) formação em nível de graduação na área da Educação (ou em áreas afins);
- b) possuir Mestrado e Doutorado na área da Educação (ou áreas afins), reconhecido e/ou revalidado na forma da legislação vigente;
- b) experiência mínima de 5 (cinco) anos no magistério superior;
- c) ter disponibilidade de horário de até 20 (vinte) horas semanais (com flexibilidade) para dedicação à função;
- d) possuir habilidade no uso de tecnologias digitais, principalmente o Ambiente Virtual de Aprendizagem – Moodle (AVA UFMS);
- e) ser professor efetivo do quadro de servidores da UFMS;
- f) ser certificado no curso de Formação em EaD e no curso de Formação em TICs oferecido pela AGEAD;
- g) ter experiência comprovada em Coordenação de Tutoria;
- h) residir nos municípios dos Câmpus da UFMS.

5. DA BOLSA

5.1 Pelas atividades, os candidatos selecionados receberão, na forma de fomento, uma bolsa mensal, paga pela CAPES/MEC, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

5.2 A bolsa não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal não estando sujeita aos direitos e obrigações vigentes seja no Regime Jurídico Único - RJU, seja na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

5.3 O valor da bolsa a ser concedida será de:

- a) R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês para candidatos que possuírem experiência inferior a três anos no ensino superior inferior;
- b) R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por mês para candidatos que possuírem experiência de três anos ou mais no ensino superior.

5.4 A concessão da bolsa é de responsabilidade da CAPES/MEC.

5.5 O cancelamento da bolsa antes do prazo previsto dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se o desempenho das atividades não corresponder às necessidades pedagógicas do curso;
- b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital;
- c) por alguma imposição/determinação do órgão de fomento (CAPES/MEC); ou
- d) não for entregue o relatório de atividades até o dia 10 do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades.

5.6 Em caso de necessidade de desligamento antes do prazo previsto, será obedecida a ordem de classificação do edital, desligando-se os candidatos em ordem decrescente da classificação.

5.7 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, fica vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período estipulado no item "2 – Do Cronograma".

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá anexar os documentos indicados no Item 7.1 digitalizados em formato PDF e submeter a proposta no Sigproj.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não anexar todos os documentos exigidos no item 7.1 e os necessários para o cumprimento dos requisitos da vaga, bem como aquela que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website www.agead.ufms.br.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato do preenchimento da inscrição no Sigproj o candidato deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Cópia do diploma do curso de graduação e de mestrado e doutorado exigidos, frente e verso;
- b) Comprovantes de experiência no magistério superior exigida;
- c) Comprovante de residência de, no máximo, noventa dias; e
- d) Demais documentos para efeito de pontuação e comprovação dos requisitos específicos, em conformidade com o item 4.1 e 10.2.1.

7.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente com a identificação das atividades desenvolvidas.

b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

7.3 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio, de monitoria ou de tutoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos para pontuação se tiverem sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

7.6 Não serão considerados os documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

7.7 No ato da convocação dos selecionados, para efetivação do cadastro como bolsista, serão solicitados documentos adicionais: identificação pessoal (RG), CPF, Currículo Lattes Atualizado e Declaração de Disponibilidade de 20 horas semanais.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 A previsão para o início das atividades é Agosto de 2022.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 São atribuições do Apoio Pedagógico:

a) auxiliar os professores que atuam nos cursos de graduação e pós-graduação da UAB/UFMS no que diz respeito ao planejamento pedagógico para EaD, que envolve: estratégias para planejamento pedagógico para EaD, elaboração/seleção e curadoria de material didático digital, estratégias de avaliação da aprendizagem, estratégias de aulas online por meio de webconferência.

b) apoiar os tutores que atuam nos cursos de graduação e pós-graduação da UAB/UFMS no gerenciamento das atividades didático-pedagógicas.

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção de Bolsistas, designada pela AGEAD.

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida no Curriculum, conforme documentos comprobatórios digitalizados e enviados online no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1.

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

Documento	Pontuação
Pós-graduação Stricto Sensu na área específica da vaga ou áreas afins.	30 pontos (máximo de 90 pontos)

Pós-graduação Lato Sensu na área específica da vaga ou áreas afins.	15 pontos (máximo de 45 pontos)
Tempo de experiência em coordenação de curso a distância.	20 pontos a cada ano (máximo de 60 pontos)
Tempo de experiência em tutoria ou docência de curso a distância.	30 pontos a cada ano (máximo de 60 pontos)
Curso de formação na área de Educação a Distância e suas tecnologias.	20 pontos para cada curso 30 horas de curso (Máximo de 100 pontos)
Material didático/instrucional produzido nos últimos cinco anos.	20 pontos para cada 20 horas de material produzido (Máximo de 100 pontos)

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no site www.agead.ufms.br por meio de edital, até a data estipulada no Item 2 deste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior quantidade de cursos de capacitação na área de atuação da vaga;
- c) maior tempo de atuação com produção de materiais para educação a distância;
- d) mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail da selecao.agead@ufms.br na data e horário estipulados no item 2 deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

12.3 O candidato não poderá apresentar novos documentos nos recursos apresentados em face da análise de inscrição e currículo, sendo que a análise levará em consideração apenas os documentos apresentados na inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da AGEAD/RTR.

13.2 A AGEAD se reserva ao direito de convocar e contratar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de cotas de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

13.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Será desligado do quadro, a qualquer tempo, a pessoa que não atender as atribuições previstas no item 9.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsistas da AGEAD/RTR.

HERCULES DA COSTA SANDIM,

Diretor- AGEAD/RTR.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Diretor(a)**, em 21/06/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3355447** e o código CRC **BEBF9361**.

AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7218

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000667/2022-63

SEI nº 3355447